

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39/91**

A partir de 12 de dezembro de 1990, o ingresso de servidores na Administração Federal direta, autárquica e fundacional se dará em cargo vago, mediante a nomeação, em caráter efetivo, de candidato habilitado em concurso público, ouvido previamente o órgão central do Sistema de Pessoal Civil, inclusive com vistas ao cumprimento do disposto no art. 31 da Lei nº 8.112, de 1990.